

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 011/2016.
RETIFICADO**

1 PREÂMBULO

1.1O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 05800.074209/2016, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5450/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004 e 6.476/2004, 7496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil;

2.3 Integram o presente edital os seguinte anexos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de medicamentos contidos na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 8ª edição, publicada em 2013) e Relação Municipal de Medicamentos REMUME 2014, Portaria SMS Nº 048/2014, publicada no DOM de 25 de abril de 2014, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 O Fornecimento dar-se à de forma periódica, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com o quantitativo máximo registrado;

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

4.2 Abertura das propostas no dia 04 de abril de 2016 às 08h;

4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 05 de abril de 2016 às 10h;

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br;

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a contas dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

6.2 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado";

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.4.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.4.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.4.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP;

6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 IMPUGNAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o presente edital;
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl03.smf@maceio.al.gov.br e dl.3@oi.com.br;
- 7.3 O Licitante devidamente qualificado poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações – Turma 03, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315-7336, ou por meio eletrônico através do e-mail dl03.smf@maceio.al.gov.br e dl.3@oi.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de **licitações do Banco do Brasil**;
- 8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que estas possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso:
- 8.7.1 **A empresa que não for “ME”, “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei;**
- 8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

8.7.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar proposta indicando **as especificações, marca, fabricante, procedência e o valor global** até a data e hora marcadas, para abertura da mesma, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

9.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

9.3 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada, até a data marcada para a abertura da mesma. Passado este momento, a mesma não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances;

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.5 Qualquer elemento que possa identificar à licitante (Ex: Anexos de Propostas etc) importará na desclassificação da proposta de acordo com o § 5º do art. 22 do Decreto Federal 5.450/2005.

10 DA PROPOSTA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando valor global **marca, fabricante, procedência e demais especificações**, conforme disposto no anexo I;

10.1.2 Declaração de que o valor ofertado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento do material/prestação dos serviços como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para- fiscais, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço e venham a onerar objeto desta licitação;

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, nele computado todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;

10.1.4 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado;

10.1.5 No que couber, é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, Anexo IV;
- 10.1.7 Prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 10.1.8 Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 10.1.9 Os produtos deverão ter garantia contra defeito de fabricação;
- 10.1.10 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 10.1.11 Os preços ofertados deverão ser adequados ao Coeficiente de Adequação de Preços, conforme a regulamentação da CMED quando assim o exigir.
- 10.1.12 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato;
- 10.1.13 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante;
- 10.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, como também deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;
- 10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.4 O licitante deve encaminhar com a proposta de preços os seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;
 - a.1) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;
 - a.2) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações/SMF, em horário das 8h às 14h.:

- 11.1.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.1.2 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
- 11.1.3 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;
- 11.1.4 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 11.1.5 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo III;
- 11.1.6 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP;
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.1 ao 11.1.5, 11.7 e, **em sendo o caso**, o subitem 11.1.6;
- 11.3 As empresas **não cadastradas** no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.3.1 DECLARAÇÕES:
- 11.3.1.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 11.3.1.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo III;
- 11.3.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.
- 11.4 Habilitação Jurídica
- 11.4.1 Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);
- 11.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- 11.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- 11.4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5 Regularidade Fiscal
- 11.5.1 CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);
- 11.5.2 CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal);
- 11.5.3 FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- 11.5.4 CND/FAZENDA NACIONAL (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.5.5 CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

11.5.6 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

11.5.7 CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011;

11.5.8 As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

11.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;

11.6.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;

11.6.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada mediante aplicação de índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) que deverão ser superiores a 1, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) > 1$$

$$SG = AT \div (PC + ELP) > 1$$

$$ILC = AC \div PC > 1$$

11.6.2.1 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.6.2.2 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.7 Qualificação Técnica

11.7.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços;
- b) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998 (Lotes: 4, 5, 6, 25 e 26);
- c) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- d) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

e) Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

11.8 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

11.10 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

11.11 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, observando-se que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado;

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 Lei Complementar nº 123 de 2006;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.12.1 O disposto no subitem 12.12 deste Edital somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.13 Para efeito do disposto no subitem 12.12 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, desde que atendidas, ao final, todas as condições habilitatórias, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.13.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente;
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a arrematante, **deverá encaminhar via fac – símile ou para o e-mail dl03.smf@maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação**, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, na forma do **item 10**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado para a Diretoria de Licitações/SMF para o endereço citado no item 7 ;
- 13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”. Sendo assegurada á licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada;

13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

13.6 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação;

13.6.1 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.7 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

13.8 Nos termos do art.10 do Decreto Municipal nº 7496/2013, depois **de declarado o vencedor pelo pregoeiro**, as licitantes poderão reduzir seus preços, enviando uma mensagem no “chat de mensagens” do sistema eletrônico do BB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) e enviar sua proposta para o **e-mail** dl03.smf@maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br acompanhada do SICAF e demais documentos exigidos no item 11 deste Edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, **no prazo máximo de 30(trinta) minutos**, clicando em “Recurso” sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de três dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso;

14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria de Licitações – DL/SMF, no endereço citado no item 7;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações – DL/SMF, sala da turma 03;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

15.2 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, podendo ser convocado oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.1A recusa injustificada em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando o pregoeiro a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.2 Será (ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, da qual deverá ser respeitada nas contratações;

16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013;

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições;

16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;

16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

17.1 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;

17.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

17.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

17.4 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

18 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

18.1 Das embalagens dos medicamentos:

18.1.1 O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição;

18.1.2 As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas;

18.1.3 A embalagem secundária poderá conter em seu acondicionamento um quantitativo maior das embalagens primárias (envelopes, blisteres, cartelas, frascos, etc.) e deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem;

18.1.4 A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade;

18.1.5 Todos os medicamentos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ter imprimido (por método nítido e não removível) na sua embalagem os dizeres: “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”.

18.2 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente;

18.3 A administração não estará obrigada a adquirir os medicamentos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado;

18.4 O material será recebido:

18.4.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

18.4.2 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades e posterior aceitação;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 18.4.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues;
- 18.6 Os Medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada no seguinte endereço: Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, Maceió (AL) – CEP: 57045-365, no horário das 08h00min às 16h00min. A SMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste Edital;
- 18.7 Prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 18.8 Os produtos devem ser entregues em conformidade com as orientações da Agência nacional de Vigilância Sanitária.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 19.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - 19.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 19.1.3 Multa de 5% (cinco por cento);
 - 19.1.4 Multa de 10% (dez por cento);
 - 19.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 19.1.6 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “19.1.1” e “19.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 19.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “19.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “19.1.5”;
 - 19.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “19.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “19.1.6”;
 - 19.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

19.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

19.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa;

19.5 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;

19.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20 ALTERAÇÃO DE FORNECIMENTO

20.1 O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

21 DA FORMA DE REAJUSTE

21.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir **a partir da data** em que for protocolado o pedido de revisão pela Contratada.

21.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O CONTRATANTE deve apresentar, no ato de entrega do objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do CONTRATANTE;

22.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATANTE na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

22.3.1 Atesto definitivo do recebimento dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto no anexo I do Edital;

22.3.2 Apresentação da documentação discriminados no item 22.1. desta cláusula;

22.3.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

23 DA FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

23.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Paulo Anderson Silva, Coordenador Geral da Central de Abastecimento Farmacêutico, Matrícula nº 95155-2, lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico, e-mail: Anderson_rn@hotmail.com, telefone: (82) 3315-5352, designado gestor;

23.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Edital ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

23.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

24 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

24.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo;

24.2 A CONTRATADA deve assegurar que os produtos sejam entregues com um prazo de validade, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

25 DA AMOSTRA

25.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras, documentos ou informações do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar da etapa de lances;

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005;

26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

26.3 É facultado ao **Pregoeiro** (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

26.4 *A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.*

27 DO FORO

27.1 Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ----- de ----- de 2016.

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº011/2016.
RETIFICADO**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Furosemida solução injetável.	10 mg/mL, ampola 2mL	20.000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Glicose.	500mg/mL (50%), ampola 10mL	20.000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Glicose, sistema fechado.	50mg/mL (5%), frasco 500mL ou "bolsa"	60.000

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Haloperidol.	5mg, comprimido	1.500.000

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Haloperidol solução injetável.	5mg/mL, ampola 1mL	2.000

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Haloperidol, decanoato solução injetável.	50mg/mL, ampola 1mL	2.000

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Hidroclorotiazida.	25 mg, comprimido	6.000.000

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável + diluente.	500 mg, frasco ampola	20.000

LOTE 09

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Levodopa + carbidopa.	250 mg+25 mg, comprimido	60.000

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Levodopa+benserazida.	200 mg + 50mg, comprimido	500.000

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Levotiroxina sódica.	25 mcg, comprimido sulcado	400.000

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Lidocaína, cloridrato gel.	2%, bisnaga 30g	3.000

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Loratadina xarope.	1 mg/mL, frasco 100mL	100.000

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Metoclopramida, cloridrato solução oral.	4 mg/mL, frasco 10 ml	2.400

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Metoclopramida, cloridrato solução injetável.	5 mg/mL, ampola 2mL	20.000

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Miconazol, nitrato loção.	2%, frasco 30mL	30.000

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	N-butilescopolamina solução injetável.	20mg/mL, ampola 1mL	20.000

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Nistatina suspensão oral + dosador.	100.000 UI/mL, frasco 50mL	20.000

LOTE 19

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Nitrato de Prata colírio.	1%, frasco 5mL	100

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Permetrina loção.	1%, frasco 60mL	20.000

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Prometazina, cloridrato.	25 mg/mL, ampola 2mL	10.000

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Podofilina 25%.	25%, frasco 20mL	400

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ranitidina, cloridrato.	150 mg, comprimido	200.000

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ranitidina, cloridrato solução injetável.	25 mg/mL, ampola 2mL	10.000

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Risperidona.	1 mg, comprimido	1.000.000

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Risperidona.	3 mg, comprimido	500.000

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sais para Reidratação Oral.	Pó para solução oral (composição por litro após preparo): cloreto de sódio 2,6g (75 mmol sódio), glicose anidra 13,5g (75 mmol glicose), cloreto de potássio 1,5g (20mmol de potássio e 65 mmol cloreto) e citrato de sódio	120.000



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

		diidratado 2,9g (10 mmol citrato), sachê 27,9g.	
--	--	---	--

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Simeticona solução ou emulsão oral	75 mg/mL, frasco 15mL	50.000

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sinvastatina	20 mg, comprimido	3.000.000

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sódio, cloreto	20%, ampola 10mL	1.500

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sódio, cloreto sistema fechado	0,9%, frasco 250mL. ou "bolsa"	50.000

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sódio, cloreto sistema fechado	0,9%, frasco 500mL ou "bolsa"	400.000

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sódio, cloreto estéril, não injetável	0,9% frasco 500 mL	40.000

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Solução de Iodo Composto p/ teste de Shiller	Solução de iodo 20 mg + iodeto de potássio 40 mg/ml, frasco 250mL	600

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Solução Ringer + Lactato, sistema fechado	Composição por litro: Cloreto 109mEq, Sódio 130mEq, Potássio 4mEq, Cálcio 2,7mEq, Lactato 27,7mEq , frasco 500mL. ou "bolsa"	50.000

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sulfadiazina de prata creme dermatológico	1%, bisnaga 50g	12.000

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400+80 mg, comprimido	1.200.000

Maceió, 15 de março de 2016.

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 011/2016.
RETIFICADO**

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante
contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº011/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 011/2016.
RETIFICADO**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, ----- de ----- de 2016.

Representante Legal da Firma

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 011/2016.
RETIFICADO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 11.8 do Edital nº 011/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) **a intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, **não foi** informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) **que não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar da licitação, **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar desta licitação, **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF n° 011/2016.
RETIFICADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [REDACTED]/2016

PROCESSO N° 05800.074209/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió (AL), CEP: 57.020-250, telefone (82)3315-7378, - Maceió/AL – CEP: [REDACTED] RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos contidos na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 8ª edição, publicada em 2013) e Relação Municipal de Medicamentos REMUME 2014, Portaria SMS N° 048/2014, publicada no DOM de 25 de abril de 2014, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 011/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia 23 de março de 2016, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais n°.s. 6.417/2004, 6.476/2004, 7496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais n°.s. 8.666/1993 e Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Saúde- SMS, setor responsável Coordenação de Farmácia e Bioquímica CFB/SMS, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió (AL), CEP: 57.020-250, telefone (82)3315-7378.

FORNECEDOR REGISTRADO (Detentor da Ata):	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
EMAIL:	

1 DO GESTOR DA ATA

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.2 A Coordenação de Farmácia e Bioquímica CFB/SMS será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Furosemida solução injetável. 10 mg/ml ampola 2mL.		20.000	

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Glicose. 500mg/mL (50%), ampola 10mL.		20.000	

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Glicose, sistema fechado. 50mg/mL (5%), frasco 500mL. ou “bolsa”		60.000	

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Haloperidol. 5mg, comprimido.		1.500.000	

LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Haloperidol solução injetável. 5mg/mL, ampola 1mL.		2.000	

LOTE 06

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Haloperidol, decanoato solução injetável. 50mg/mL, ampola 1mL.		2.000	

LOTE 07

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Hidroclorotiazida. 25 mg, comprimido.		6.000.000	

LOTE 08

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
------	-----------	-------	-----------------------	-------------------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável + diluente. 500 mg, frasco ampola.		20.000	
----	---	--	--------	--

LOTE 09

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Levodopa + carbidopa. 250 mg+25 mg, comprimido.		60.000	

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Levodopa+benserazida. 200 mg + 50mg, comprimido.		500.000	

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Levotiroxina sódica. 25 mcg, comprimido sulcado.		400.000	

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Lidocaína, cloridrato gel. 2%, bisnaga 30g.		3.000	

LOTE 13

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Loratadina xarope. 1 mg/mL, frasco 100mL.		100.000	

LOTE 14

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Metoclopramida, cloridrato solução oral. 4 mg/mL, frasco 10 ml.		2.400	

LOTE 15

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Metoclopramida, cloridrato solução injetável. 5 mg/mL, ampola 2mL.		20.000	

LOTE 16



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Miconazol, nitrato loção. 2%, frasco 30mL.		30.000	

LOTE 17

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	N-butilescopolamina solução injetável. 20mg/mL, ampola 1mL.		20.000	

LOTE 18

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Nistatina suspensão oral + dosador. 100.000 UI/mL, frasco 50mL.		20.000	

LOTE 19

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Nitrato de Prata colírio. 1%, frasco 5mL.		100	

LOTE 20

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Permetrina loção. 1%, frasco 60mL.		20.000	

LOTE 21

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Prometazina, cloridrato. 25 mg/mL, ampola 2mL.		10.000	

LOTE 22

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Podofilina 25%. 25%, frasco 20mL.		400	

LOTE 23

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
------	-----------	-------	-----------------------	-------------------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

01	Ranitidina, cloridrato. 150 mg, comprimido.		200.000	
----	---	--	---------	--

LOTE 24

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Ranitidina, cloridrato solução injetável. 25 mg/mL, ampola 2mL.		10.000	

LOTE 25

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Risperidona. 1 mg, comprimido.		1.000.000	

LOTE 26

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Risperidona. 3 mg, comprimido.		500.000	

LOTE 27

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sais para Reidratação Oral. Pó para solução oral (composição por litro após preparo): cloreto de sódio 2,6g (75 mmol sódio), glicose anidra 13,5g (75 mmol glicose), cloreto de potássio 1,5g (20mmol de potássio e 65 mmol cloreto) e citrato de sódio diidratado 2,9g (10 mmol citrato), sachê 27,9g.		120.000	

LOTE 28

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Simeticona solução ou emulsão oral. 75 mg/mL, frasco 15mL.		50.000	

LOTE 29

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sinvastatina. 20 mg, comprimido.		3.000.000	

LOTE 30

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sódio, cloreto. 20%, ampola 10mL.		1.500	

LOTE 31

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sódio, cloreto sistema fechado. 0,9%, frasco 250mL. ou “bolsa”		50.000	

LOTE 32

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sódio, cloreto sistema fechado. 0,9%, frasco 500mL. ou “bolsa”		400.000	

LOTE 33

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sódio, cloreto estéril, não injetável. 0,9% frasco 500 mL.		40.000	

LOTE 34

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Solução de Iodo Composto p/ teste de Shiller. Solução de iodo 20 mg + iodeto de potássio 40 mg/ml, frasco 250mL.		600	

LOTE 35

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Solução Ringer + Lactato, sistema fechado. Composição por litro: Cloreto 109mEq, Sódio 130mEq, Potássio 4mEq, Cálcio 2,7mEq, Lactato 27,7mEq, frasco 500mL. ou “bolsa”		50.000	

LOTE 36

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sulfadiazina de prata creme dermatológico. 1%, bisnaga 50g.		12.000	

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

LOTE 37

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado R\$
01	Sulfametoxazol + Trimetoprima. 400+80 mg, comprimido.		1.200.000	

- Valor global registrado R\$

3 DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Aceitam os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º011/2016, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor;

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o n.º (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde-SMS – Órgão Gerenciador;

4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

4.1.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

4.1.5. Caberá a CONTRATADA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;

4.2.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS;

4.2.2. É facultada a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013;

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DA VALIDADE DA ATA, ACRÉSCIMOS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS.

5.1. Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;

5.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013;

6 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto;
- 6.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7 DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 7.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 8.1. Das embalagens dos medicamentos:
- 8.1.1. O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição;
 - 8.1.2. As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas;
 - 8.1.3. A embalagem secundária poderá conter em seu acondicionamento um quantitativo maior das embalagens primárias (envelopes, blisteres, cartelas, frascos, etc.) e deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.1.4. A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade;
- 8.1.5. Todos os medicamentos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ter imprimido (por método nítido e não removível) na sua embalagem os dizeres: “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”.
- 8.2. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente;
- 8.3. A administração não estará obrigada a adquirir os medicamentos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado;
- 8.4. O material será recebido:
- 8.4.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 8.4.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades e posterior aceitação;
- 8.4.3. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues;
- 8.6. Os Medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada no seguinte endereço: Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, Maceió (AL) – CEP: 57045-365, no horário das 08h00min às 16h00min. A SMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste Edital;
- 8.7. Prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 8.8. Os produtos devem ser entregues em conformidade com as orientações da Agência nacional de Vigilância Sanitária.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O CONTRATANTE deve apresentar, no ato de entrega do objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do CONTRATANTE;
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATANTE na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Atesto definitivo do recebimento dos medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto no anexo I do Edital;

- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminados no item 9.1. desta cláusula;
- 9.3.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 10.1.1. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente o FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.1.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitada pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelo FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO ou preposto seu;
- 10.1.5. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação, no contrato ou instrumento equivalente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 10.1.6. Observar no transporte dos medicamentos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99);
- 10.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e/ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais e descritas nesta Ata;
- 10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega;
- 10.1.10. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, ou outro instrumento que o substitua, na forma do Art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 10.1.11. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços;
- 10.1.12. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado, por adesão;
- 10.1.13. No caso de contratação:
 - 10.1.13.1 Entregar os objetos registrados obedecendo às especificações e as quantidades previstas na Ata e Instrumento de Contrato ou Ordem de Execução de Serviços;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

10.1.13.2 Entregar os medicamentos com validade equivalente a no mínimo 18 meses contados da data de entrega. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica (CFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

10.1.13.3 Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.13.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

10.2. Incumbe à **CONTRATANTE**:

10.2.1 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió (AL), CEP: 57.020-250, telefone (82)3315-7378, com gerência pela Coordenação de Farmácia e Bioquímica CFB/SMS;

10.2.2 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

10.2.4 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

11.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Paulo Anderson Silva, Coordenador Geral da Central de Abastecimento Farmacêutico, Matrícula nº 95155-2, lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico, e-mail: Anderson_rn@hotmail.com, telefone: (82) 3315-5352, designado gestor;

11.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Edital ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

11.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.4. Multa de até 10% (dez por cento);
- 12.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 12.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “12.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste subitem, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA FORMA DE REAJUSTE

13.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da Ata, exceto visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, “d”, e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada;

13.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, ----- de ----- de 2016.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

EMPRESA